

**DAIA CORRETIRO – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL CORRETIVO- LOTE URBANO**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, com base no Convênio N° 11 Processo n° 1370.01.0022349/2021-90, celebrado entre o governo do Estado e Prefeitura de Nova Lima, concede ao requerente abaixo relacionado o DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL CORRETIVO, em conformidade com normas ambientais vigentes.

Número do Processo de Intervenção Ambiental: 17880/2022	Número do Processo de Informações Básicas: 17858/2022
--	--

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Nelson Paschoal Filho	CPF/CNPJ: 229.751.016-00
Endereço: Rua Tupis, 435 – 6º Andar	Bairro: Centro
Município: Belo Horizonte	UF: MG
	CEP: 30.190-060

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL (o mesmo responsável pela intervenção)**

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
	CEP:

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Endereço: Lote 06 – Quadra 21 – Condomínio Quintas do Morro	Área Total (m²): 2.425,00
Registro nº: 45.794/ Livro 2	Área Total RL (ha): Não se aplica
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica	

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa	1.451,00	m²

**5. PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (m²)
Outro	Construção residência unifamiliar	1.451,00

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (m²)
Campo de Altitude e Campos Rupestres	médio	1.451,00

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		0	m³
Madeira de floresta nativa		0	m³

**8. RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome: Renato Ribeiro Ferreira – Biólogo – CRBIO: 57.355/04  
Data da Vistoria: 17/01/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 05/06/2023

Validade: DAIA CORRETIVO, SEM DATA DE VALIDADE

10. OBSERVAÇÕES

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO – PRESERVAÇÃO E COMPENSAÇÃO)"

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

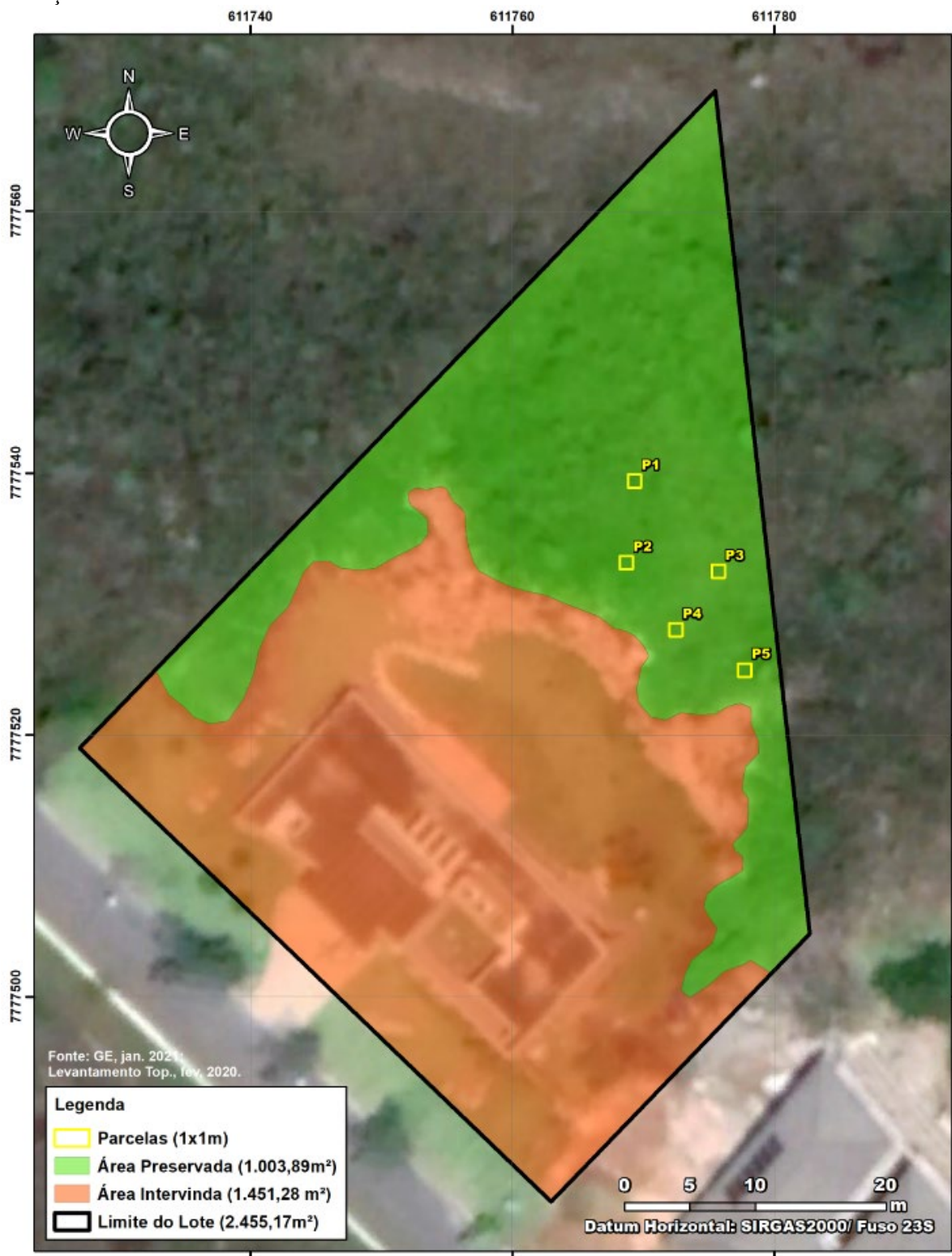
*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis*

**OBS: Trata-se de DAIA corretivo pois a casa já foi construída. Foi lavrado Auto de infração de número 2310 em 06/01/2023. A Multa foi convertida para fins de serviços ambientais, conforme DECRETO N° 12.961, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

Nova Lima, 05 de junho de 2023

\_\_\_\_\_  
Gabriel Oliveira Coutinho Santos Soares  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e presidente do CODEMA

Planta de Situação



**OBS: O condomínio já fez a compensação para todos lotes na implantação, através da doação de área onde criou a estação ecológica de Penteadão, portanto só tem a preservação obrigatória.**